



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 199/2008, de 31 Março de 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, destinado a atender as despesas da Secretaria de Saúde, conforme classificação abaixo:

2.07.00 – Secretaria de Saúde

10.302.1011.1030 – Compensação de Especificidades Regionais

Fonte de Recursos: Recursos do SUS

4.4.90.52.01 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

Total R\$.....15.000,00

10.301.1011.1001 – Qualificação da Gestão do SUS

Fonte de Recursos: Recursos do SUS e Recursos Saúde – 15%

3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.500,00

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.500,00

Total R\$.....R\$ 5.000,00

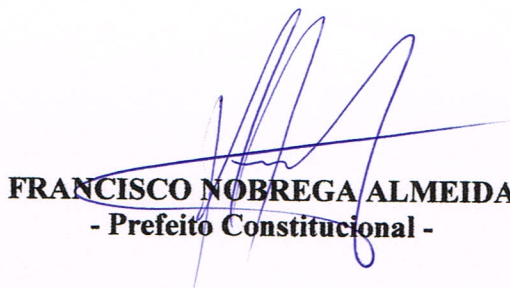
Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I,II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964).



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba em 31 de Março de 2008.



**FRANCISCO NOBREGA ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -**